Ofício nº 06/DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO/2025

Ouro Preto do Oeste/RO, 05 de fevereiro de 2025.

À Sua Excelência o Senhor
Gilvane Fernandes da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO.

Senhor Presidente,

Segue para análise e apreciação por esta Casa de Leis, **Projeto de Lei nº. 3292/2025; Mensagem nº 3093/2025** de 05 de fevereiro de 2025 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO a abrir no Orçamento vigente, **CRÉDITO ESPECIAL - POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** e dá outras providências",

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência para sua apreciação, votação e aprovação.

Certos de podermos contar com vossa apreciação e colaboração, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

_____
JUAN ALEXTESTONI
Prefeito Municipal

Ira Alves Rodrigues
Diretor do Depart. de Planejamento e Orçamento

QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA CERTIFICADO DIGITAL ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 05/02/2025 às 13:02, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1123010** e o código verificador **AA2D43A0**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Kelle Aparecida Lucas dos Santos	***.698.422-**	05/02/2025 13:19

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 147	04/02/2025	1121788
2	Parecer 625	04/02/2025	1122358
3	Parecer Controle Interno 52	05/02/2025	1122517
4	Parecer 56	05/02/2025	1122662
5	Projeto de Lei 3292	05/02/2025	1122969
6	Mensagem 3093	05/02/2025	1122981

Referência: Processo nº 1-455/2025. Docto ID: 1123010 v1

Memorando nº 147/SEMSAU/2025

Ao
Departamento de Orçamento - SEMPLAF

Prezado Senhor,

Com os cordiais cumprimentos, vimos mui respeitosamente, através deste, solicitar a Vossa senhoria que seja elaborado projeto de lei para:

Abertura de **Crédito Adicional Especial** Por **Excesso de Arrecadação,** a ser utilizada na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, conforme abaixo descrito:

- R$ 269.718,00 (Duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e dezoito reais), oriundo de emenda parlamentar estadual, referente a aquisição de material permanente de equipamento e bens de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Informamos que os recursos serão utilizados para custear despesas com aquisição de material permanente de equipamento e bens de informática para atender a necessidades da melhorando as atividades realizadas pelas coordenações da atenção especializada, atenção básica, vigilância sanitária, farmácia básica e serviços administrativos correlatos a atuação da secretaria de saúde: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

O recurso deverá ser aberto conforme programação abaixo especificada:

Programação: 10.122.0001.xxxx.xxxx - Aquisicao de Equipamentos e Materiais
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 Aquisição de Material Permanente.
Ficha: criar
Fonte de Recurso: 0.1.621.0 Recursos Fundo a Fundo Estado
Codigo Aplicação: 010-157
Valor: R$ 269.718,00

Solicitamos a criação de atividade e ficha específica, por se tratar de recurso do SUS proveniente de Recurso Fundo a Fundo, visando um melhor controle gerencial do recurso.

Segue anexo, ainda, Ofício ao Estado de RO/SESAU, extrato bancário da disponibilidade financeira, Ofício ao Conselho Municipal com ciência da proposta e Plano de Trabalho da execução da aquisição.

Sendo só para o momento, desde já agradeço.

Ouro Preto do Oeste/RO, 04 de fevereiro de 2025.

Genefisson Fagundes de Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Genefisson Fagundes de Oliveira**, **Agente Administrativo**, em 04/02/2025 às 11:41, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Francielli Luiza Silva Malaquias**, **Ordenador de Despesas da Semsau**, em 04/02/2025 às 11:44, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1121788** e o código verificador **8D307F65**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Ira Alves Rodrigues	***.931.842-**	04/02/2025 16:48

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Extrato Bancário Atualizado	04/02/2025	1121847
2	Extrato Bancário Atualizado	04/02/2025	1121849
3	Plano de Trabalho Proposta Parlamentar	04/02/2025	1121854
4	Ofício Estado RO	04/02/2025	1121858
5	Ofício CMS	04/02/2025	1121860
6	Resolução CMS	04/02/2025	1121864

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 6	05/02/2025	1123010

Referência: Processo nº 1-455/2025. Docto ID: 1121788 v1

Mensagem nº. /2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº de .....2025 que: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO a abrir no Orçamento vigente, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e dá outras providências", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Abertura de **CREDITO ESPECIAL - POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor TOTAL de **R$ 269.718,00 (duzentos e sessenta e nove mil e setecentos e dezoito reais).** conforme memorandos e documentos anexos**,** nas seguintes Unidades Orçamentárias:

A) Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE, Justifica a necessidade da abertura de crédito para aquisição de equipamento e material permanente - Equipamentos de Informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, melhorando as atividades realizadas pelas coordenações da atenção especializada, atenção básica, vigilância sanitária, farmácia básica e serviços administrativos correlatos a atuação da secretaria de saúde: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

UG: 10 Secretaria de Saúde

Orgao/Unidade: 020600 - Secretaria Municipal de Saude

Programatica: 10.122.0001.3075.0000
Elemento de despesa: 4.4.90.52-00
Fonte de Recursos: 3075.1.621.0
Codigo Aplicacao: 010-157
Ficha: 465
Valor: R$ 269.718,00 (duzentos e sessenta e nove mil e setecentos e dezoito reais)

Segue anexo, os Memorandos: **Nº: 147/SEMSAU/2025 ID** Memorando 147 de 04/02/2025 (ID 1121788) respectivos documentos, assim como, o Parecer da Contabilidade, Parecer da Coordenadoria do Controle Interno e Parecer Jurídico.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com a apreciação de Vossas Excelências e aprovação da presente matéria.

Estancia Turística Ouro Preto do Oeste, 04 de fevereiro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Ira Alves Rodrigues**, **Diretor do Depart. de Planejamento e Orçamento**, em 04/02/2025 às 17:14, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1122332** e o código verificador **A12D3D12**.

Referência: Processo nº 1-455/2025. Docto ID: 1122332 v1

Parecer CONTABIL nº 625/CONT/2025 - Abertura de Credito adicional ESPECIAL por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Assunto: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DE ABERTURA DE CREDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Em análise ao Processo nº 1-455/2025, verifica-se que a **Secretaria Municipal de SAUDE-SEMSAU**, conforme Memorando 147 de 04/02/2025 (ID 1121788) **e seus conforme pedido de** elaboração de Projeto de Lei para:

ABERTURA DE CREDITO Adicional ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRCADAÇÃO no valor **R$ 269.718,00 (duzentos e sessenta e nove mil e setecentos e dezoito reais).** conforme memorandos e documentos anexos**,** nas seguintes Unidades Orçamentárias:

A) Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE, Justifica a necessidade da abertura de crédito para aquisição de equipamento e material permanente - Equipamentos de Informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, melhorando as atividades realizadas pelas coordenações da atenção especializada, atenção básica, vigilância sanitária, farmácia básica e serviços administrativos correlatos a atuação da secretaria de saúde: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

UG: 10 Secretaria de Saúde
Orgao/Unidade: 020600 - Secretaria Municipal de Saude
Programatica: 10.122.0001.3075.0000
Elemento de despesa: 4.4.90.52-00
Fonte de Recursos: 3075.1.621.0
Codigo Aplicacao: 010-157
Ficha: 465
Valor: R$ 269.718,00 (duzentos e sessenta e nove mil e setecentos e dezoito reais)

==========

Verificados os registros, identificamos que conforme documentos anexos ao Memorando Memorando 147 de 04/02/2025 (ID 1121788) e suas comprovações.

Observadas os preceitos legais, essencialmente o artigo 41 Inciso II e 43 § 1º inciso II da Lei 4.320/1964, bem como o disposto no artigo 167 da CF, atendem ao pressuposto dos requisitos dos créditos ora solicitados, sendo credito ESPECIAL por EXCESSO DE ARERCADCAO no valor de **R$ 269.718,00 (duzentos e sessenta e nove mil e setecentos e dezoito reais)** ja demonstrados**, nos documentos anexos ao Memorando 147 de 04/02/2025 (ID 1121788), conforme Minuta de Mensagem 001 de 04/02/2025 (ID 1122332).**

Sendo assim, somos favoráveis à continuidade do presente processo.

Estância Turística Ouro Preto do Oeste, 04 de Fevereiro de 2025.

Jose Sergio dos Santos Cardoso
Diretor do Departamento de Contabilidade

Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso**, **Dir. Depto de Contabilidade**, em 04/02/2025 às 18:28, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1122358** e o código verificador **BB497CE8**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 6	05/02/2025	1123010

Referência: Processo nº 1-455/2025. Docto ID: 1122358 v1

Parecer nº 52/CSCI/2025

Considerando o Memorando 147 de 04/02/2025 (ID 1121788) que se trata de projeto de Lei referente Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, a ser utilizada na Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, no valor de R$ 269.718,00 (Duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e dezoito reais), oriundo de emenda parlamentar estadual, referente a aquisição de material permanente de equipamento e bens de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O Parecer 625 de 04/02/2025 (ID 1122358) do Setor Contábil quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável, conforme demonstrado nos anexo do memorando 147.

Conforme a LOA - Lei Orçamentária Anual n° 3452 de 19 de novembro de 2024 que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ouro Preto do Oeste para o exercício financeiro de 2025", em seu Art. 9° diz:

> *Art. 9º O Chefe do Poder Executivo poderá abrir Créditos Adicionais Suplementares conforme artigos 41, 42 e 43 da Lei 4320/1964, além de promover as reformulações administrativas de Remanejamento, Transposição e Transferência de dotações Orçamentárias na forma do artigo 167 da Carga Magna, mediante decreto, total ou parcialmente, das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais, à necessidade de transferência, incorporação, ajustes orçamentários, desmembramento entre órgãos e entidades da administração, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática existente, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos.*

Em todo caso, a abertura dos créditos suplementares ou especiais está condicionada à existência de prévia autorização legislativa, sendo que, para os créditos suplementares, a autorização pode constar da própria lei orçamentária anual

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, nos artigos que abaixo se transcreve:

> Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
> Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:
> I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
> II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
> III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.
> Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
> Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
> § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
> I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
> II - os provenientes de excesso de arrecadação;
> III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
> IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.
> § 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.
> § 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
> § 4° Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á *a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.*

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Em face do exposto, e, de acordo com a informação contábil favorável à abertura do crédito, entendemos que o Projeto de Lei, sob exame, encontra-se em conformidade com as normas estabelecidas pela Constituição Federal (artigo 167, V) e pela Lei Federal nº 4.320/64 (que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos) para a Abertura de Crédito por Excesso de Arrecadação.

É o parecer, S.M.J.

Documento assinado eletronicamente por **Deysy Kelle Misael dos Santos**, **Auxiliar do Sistema de Controle Interno**, em 05/02/2025 às 08:27, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1122517** e o código verificador **25EE48DC**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 6	05/02/2025	1123010

Referência: Processo nº 1-455/2025. Docto ID: 1122517 v1

PARECER JURÍDICO Nº 56/2025

AUTOS Nº 455/2025
INTERESSADO: ORÇAMENTO
OBJETO: CREDITO ADICIONAL ESPECIAL - POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
DATA: 05/02/2025

Veio o presente processo para análise a respeito do encaminhamento do projeto de lei, cujo objeto é a ELABORACAO DE PROJETO DE LEI DE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL - POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIA DE SAÚDE - Aquisição de material permanente de equipamento e bens de informática.

Considerando o Memorando 147 de 04/02/2025 (ID 1121788) que se trata de projeto de Lei referente Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, a ser utilizada na Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, no valor de R$ 269.718,00 (Duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e dezoito reais), oriundo de emenda parlamentar estadual, referente a aquisição de material permanente de equipamento e bens de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O Parecer 625 de 04/02/2025 (ID 1122358) do Setor Contábil quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável, conforme demonstrado nos anexo do memorando 147.

A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, também emitiu parecer favorável (ID.1122517).

A lei orçamentária anual dos entes da federação destina-se a estimar a receita e fixar a despesa de determinado exercício financeiro, sendo vedada a realização de gastos pela administração pública sem a correspondente autorização orçamentária e pode ser alterada por meio de créditos adicionais, que se destinam a complementar as despesas insuficientemente dotadas no orçamento (créditos suplementares) ou a autorizar a realização de despesas não contempladas originariamente na lei orçamentária (créditos especiais), estando condicionadas à existência de prévia autorização legislativa.

Além de prévia autorização legislativa, a abertura de créditos adicionais ao orçamento anual, sejam eles suplementares ou especiais, depende ainda da indicação da respectiva fonte de recursos. Tal exigência tem por objetivo assegurar a manutenção do equilíbrio das contas públicas, uma vez que a abertura indiscriminada de créditos adicionais, sem a indicação da respectiva fonte de recursos para cobertura das despesas decorrentes do novo crédito, importaria, fatalmente, no desequilíbrio das contas públicas.

Posto isso, cumpre registrar que não existe qualquer vedação legal à utilização das referidas fontes de recursos para abertura de crédito adicional ao orçamento dos poderes e órgãos autônomos, principalmente em relação aos recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Entretanto, quando da utilização de qualquer daquelas fontes de recursos para abertura de crédito adicional, deve-se observar se há previsão constitucional ou legal que vincule os recursos à finalidade específica, demonstrada através do competente instrumento, hipótese na qual a respectiva fonte de recursos somente poderá ser utilizada para abertura de crédito adicional que atenda ao objeto de sua vinculação.

O crédito em questão, depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa, sendo autorizado por lei, e aberto por Decreto do Poder Executivo.

Nesse sentido, conclui-se que crédito adicional, trata-se das autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, e seus artigos 40, 41 e 42, que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”.

Em face do exposto, e, de acordo com a informação contábil favorável à abertura do crédito e a manifestação do órgão de controle, entendemos que o Projeto de Lei, sob exame, encontra-se em conformidade e pode ser enviada para apreciação pelo Poder Legislativo.

Inexistindo óbices constitucionais ou legais, esta Procuradoria nada tem a opor quanto a tramitação do presente projeto.

É o parecer, S.M.J.

JULIANA VIEIRA KOGISO MASIOLI – Assessora Jurídica

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer	**56**	**05/02/2025**

ID: **1122662**
CRC: **072B632A**
Processo: **1-455/2025**
Usuário: **Juliana Vieira Kogiso Masioli**
Criação: **05/02/2025 09:08:29** Finalização: **05/02/2025 09:09:45**

Processo Documento

MD5: **0F2986D969DECED5B752CD1BDD7B7221**
SHA256: **2C2ACF9D687A2D7A34F0B6920E3E24B0CF12B5BB70F9F793DA34E0E01E781FAB**

Súmula/Objeto:

PARECER JURÍDICO Nº 56/2025

AUTOS Nº 455/2025
INTERESSADO: ORÇAMENTO
OBJETO: CREDITO ADICIONAL ESPECIAL - POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
DATA: 05/02/2025

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	05/02/2025 09:08:29

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	05/02/2025 09:08:29

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 6	05/02/2025	1123010

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juliana Vieira Kogiso Masioli	Asses. Juridico do Setor Adm. da P.J.	05/02/2025 09:10:09

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1122662 e o CRC 072B632A.

PROJETO Nº 3292, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

*Abre no orçamento vigente crédito adicional **especial** e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 269.718,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

465	10.122.0001.3075.0000	Apoio Administrativo	269.718,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 3075 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	010 157	FES/INVESTIMENTOS SUS		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação **269.718,00**

Fontes de Recurso		
1	621	269.718,00

Artigo 3o.- Fica alterado a LDO, PPA e LOA com inclusão da execução da programática.

Artigo 4o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OURO PRETO DO OESTE, 05 de fevereiro de 2025

Juan Alex Testoni
Prefeito(a) Municipal

Pedido gerado a partir do memo nº 147/SEMSAU/2025 ID 1121788

ID: 1122969 e CRC: 2F6A4A4B

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**3292**	**05/02/2025**

ID: **1122969**
CRC: **2F6A4A4B**
Processo: **1-455/2025**
Usuário: **Ira Alves Rodrigues**
Criação: **05/02/2025 10:26:03** Finalização: **05/02/2025 10:29:45**

Processo | Documento

MD5: **E4DC9EAA9CF24631464A8FEC65792D24**

SHA256: **C6A0E942CB472E056C284C9374E59171F7FB3A91E79BA55021D27613FD9008F9**

Súmula/Objeto:

Projeto de Lei 3292 - SEMSAU

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	05/02/2025 10:26:03

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	05/02/2025 10:26:03

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 6	05/02/2025	1123010

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	05/02/2025 10:33:57

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1122969 e o CRC 2F6A4A4B.

Mensagem nº. 3093/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº de 3292/2025 que: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO a abrir no Orçamento vigente, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e dá outras providências", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Abertura de **CREDITO ESPECIAL - POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor TOTAL de **R$ 269.718,00 (duzentos e sessenta e nove mil e setecentos e dezoito reais).** conforme memorandos e documentos anexos**,** nas seguintes Unidades Orçamentárias:

A) Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE, Justifica a necessidade da abertura de crédito para aquisição de equipamento e material permanente - Equipamentos de Informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, melhorando as atividades realizadas pelas coordenações da atenção especializada, atenção básica, vigilância sanitária, farmácia básica e serviços administrativos correlatos a atuação da secretaria de saúde: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

UG: 10 Secretaria de Saúde

Orgao/Unidade: 020600 - Secretaria Municipal de Saude

Programatica: 10.122.0001.3075.0000
Elemento de despesa: 4.4.90.52-00
Fonte de Recursos: 3075.1.621.0
Codigo Aplicacao: 010-157
Ficha: 465
Valor: R$ 269.718,00 (duzentos e sessenta e nove mil e setecentos e dezoito reais)

Segue anexo, os Memorandos: **Nº: 147/SEMSAU/2025 ID** Memorando 147 de 04/02/2025 (ID 1121788) respectivos documentos, assim como, o Parecer da Contabilidade, Parecer da Coordenadoria do Controle Interno e Parecer Jurídico.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com a apreciação de Vossas Excelências e aprovação da presente matéria.

Estancia Turística Ouro Preto do Oeste, 05 de fevereiro de 2025.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 05/02/2025 às 11:54, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1122981** e o código verificador **F09276A2**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 6	05/02/2025	1123010

Referência: Processo nº 1-455/2025. Docto ID: 1122981 v1